



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

VETO Nº 01/83-E

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 65, inciso IV da Lei Orgânica/ do Município, resolve:

V E T O

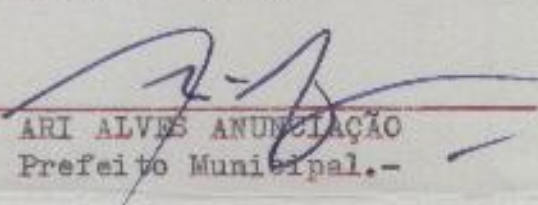
o projeto de Lei nº 4/83-E, o qual, declara patrimônio histórico imóvel da Prefeitura de Agudo, pelos seguintes razões de ordem legal:

1ª- Porque é totalmente inconstitucional, tendo em vista que contraria frontalmente o art. 59, § 1º da Constituição Federal;

2ª- Porque o referido projeto é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, segundo o que determina o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica, giz-se, Lei Orgânica do Município.

Logo, além do citado projeto ser inconstitue cional é contrário a Lei Orgânica do Município, pelo que, este Executivo veta-o terminantemente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em/
15 de agosto de 1.983.-


Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-